

# PROJETO DE LEI N.º 122/2016

**Súmula:** Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento para 2016, inclusão nas Diretrizes Orçamentária para 2016 e inclusão no Plano Plurianual 2014-2017 do Município de Mandaguari-Paraná.

A Câmara Municipal de Mandaguari-Pr, Estado do Paraná, aprovará e eu Romualdo Batista, Prefeito Municipal, sancionarei a seguinte

## LEI:

**ARTIGO 1º** - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial para o exercício de 2016 (Lei Orçamentária 2622/2015), inclusão nas diretrizes orçamentárias para o exercício de 2016 (Lei nº 2505/2015) e inclusão no Plano Plurianual de 2014 a 2017 (Lei nº 2236/2013) do município de Mandaguari-Pr.

**ARTIGO 2º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir nas Diretrizes Orçamentárias, no Plano Plurianual e no Orçamento do município de Mandaguari-PR, para o exercício de 2016, um crédito adicional *especial* no valor de **R\$ 67.896,00 (Sessenta e Sete Mil, e Oitocentos e Noventa e Seis Reais)**, mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

### PPA (Plano Plurianual 2014-2017) e LDO 2016

#### Inclusão

#### 08 - Secretaria Municipal de Assistência Social

#### Programa- 08.244.0020 - Programa Mandaguari Mais Ação

#### Publico Alvo: População em Geral

AÇÕES						
DESCRIÇÃO:	TIPO ATIVIDADE/	ANO	METAS FÍSICAS			VALOR (R\$)
			INDICADORES	UN. MEDID	QUANT	

	<b>PROJETO</b>			<b>A</b>		
• PA 1169 – Serviços de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF/FEAS	P	2016	População em geral Atendida	Pessoas	3500	R\$ 67.896,00
<b>VALOR TOTAL INCLUSÃO DAS AÇÕES PPA 2014 A 2017 E LDO 2016</b> .....R\$ 67.896,00						

### LOA (Lei Orçamentária Anual 2016)

<b>Programática</b>	<b>Descrição</b>	<b>Fonte</b>	<b>Valor</b>
08	Secretaria Municipal de Assistência Social		
08.001	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.0020.1159	Serviços de Proteção e Atendimento Especializado à Famílias e Indivíduos - PAEFI		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	31908	R\$ 33.948,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	31908	R\$ 33.948,00
<b>TOTAL .....</b>			<b>R\$ 67.896,00</b>

**ARTIGO 3º** - Para atender parte do disposto no Artigo 2º desta Lei, servirá como recurso o Excesso de Arrecadação de acordo com Art. 43, § 1º, II e § 3º no valor de R\$ 67.896,00 (Sessenta e Sete Mil, e Oitocentos e Noventa e Seis Reais).

#### Excesso de Arrecadação

<b>Receita</b>	<b>Fonte</b>	<b>Valor</b>
1.7.22.33.08.00.00	31908	R\$ 33.948,00
2.4.22.99.01.00.00	31908	R\$ 33.948,00

<b>Total .....</b>		<b>R\$ 67.896,00</b>
--------------------	--	----------------------

***ARTIGO 4º*** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, 17 de agosto de 2016.

**Romualdo Batista**

Prefeito Municipal

## **Justificativa**

O Executivo Municipal vem apresentar as justificativas para o encaminhamento do Projeto de Lei nº 122/2016, conforme segue:

1.1 – As dotação ref. ao programa de serviços de atendimento integral à família – PAIF/FEAS para aquisição de veículo no valor de R\$ 33.948,00 e materiais de consumo no valor de R\$33.948,00 recursos da fonte 908(BB PMM FEAS PAIF C/C 29971-5) para a Secretaria de Assistência Social.

Sem mais para o momento,

**Romualdo Batista**

Prefeito Municipal